



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI DE Nº 83/2018

O Projeto de Lei, objeto deste parecer, que encontra-se nesta comissão orçamentária, na forma regimental, tendo como autor o Chefe do Executivo Municipal – o Exmo. Sr. Fernando Cid Diniz Borges, sob a forma de Projeto de Lei, tem por objetivo regulamentar o planejamento orçamentário municipal para o exercício de 2019, compreendendo a administração direta e indireta.

Após análise da presente propositura enviada pelo Executivo, na qual as propostas foram minuciosamente estudadas com o intuito de obter embasamento técnico, verifica-se que **não há objeção** quanto ao aspecto financeiro, estando apto à tramitação, discussão e deliberação plenária.

Quanto as emendas apresentadas pelos vereadores, foram analisadas e acatadas as Emendas Impositivas nº 01 ao nº 24 e a Emenda Modificativa nº 01, ao Projeto de Lei nº 83/2018, **não existindo óbice** para prosseguimento e aprovação.

É importante ressaltar que, estão previstas na peça orçamentária apreciada neste Parecer, arrecadação de receita orçamentária que depende de aprovação de Lei autônoma (Projetos de Lei nº 89/2018 e nº 96/2018) que justifique a previsão das mesmas. Neste sentido, entendo que, caso não haja aprovação por esta Casa de Leis dos referidos projetos citados, a previsão das respectivas receitas originárias destes deverão ser suprimidas da presente peça orçamentária para que a mesma mantenha sua legalidade e constitucionalidade.



# Câmara Municipal de Caçapava

— Cidade Simpatia - Estado de São Paulo —

314  
3

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer. Vista aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2018.

**Glauco Spinelli Jannuzzi**  
**Membro Relator**

**Milton Garcez Gandra**  
**Presidente**

**Elisabete Natali Alvarenga**  
**Preta da Rádio**  
**Vice-Presidente**